



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia -
ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 756, de 04 de março de 2008.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear aparelho ortopédico para o menor João Gabriel Perrugia.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear a aquisição de 01 (um) Aparelho Ortopédico para o menor João Gabriel Perrugia, pessoa pobre no sentido legal.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para o pagamento do aparelho especificado, servindo para atendimento de correção ostromuscular do sistema estomagnático.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090010.0824400472.062 – Material de Distribuição Gratuita.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor n a data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 04 de março de 2008.

**OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
04/03/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.